GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020363.989.22-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Responsável: Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretária de Suprimentos).
Contratada: Quicklog Comércio Atacadista e Logística EIRELI.
Objeto: Produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, em forma de cestas básicas, com entrega ponto a ponto – Lote 2.
Em Julgamento: Termo Aditivo nº 04, de 08 de setembro de 2022. Valor: R$ 42.554.789,68.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629) e outros.

TC-020974.989.23-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Responsável: Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretária de Suprimentos).
Contratada: Quicklog Comércio Atacadista e Logística EIRELI.
Objeto: Produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, em forma de cestas básicas, com entrega ponto a ponto – Lote 2.
Em Julgamento: Termo Aditivo nº 05, de 23 de agosto de 2023. Valor: R$ 1.738.425,00.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629) e outros.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CESTAS BÁSICAS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM IGP-M/FGV. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. CONFORMIDADE COM ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DE ADITIVO E CARÊNCIA DE PROVA DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAÇÃO DO 5º ADITIVO. FALHAS RELEVADAS. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ID08-JM1D-6LSO-7B45

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 4º e do 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 630/2020 celebrado entre PREFEITURA DE BARUERI e QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI, sem embargo da **recomendação** registrada no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ID08-JM1D-6LSO-7B45